LEI Nº 206, DE 02.09.1959.

ALTERA AS LEIS NºS. 95/57 E 118/57.

LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É reduzido para Cr$ 2.000,00 a gratificação mensal de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 95/57 alterado pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 118/57.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 2 de setembro de 1959.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal